Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-760/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4757/2013
PROTOCOLO	**:**	1412976
ÓRGÃO	**:**	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RESPONSÁVEL	**:**	CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES E LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 29ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 11 de dezembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da Prestação de Contas Balanço Geral do Fundo Especial da Procuradoria do Município de Corumbá-MS de responsabilidade dos Srs. Cássio Augusto da Costa Marques e Lamartine de Figueiredo Costa, Secretários Municipais de Gestão Governamental nos períodos de 01.01.2012 a 30.09.2012 e 01.10.2012 a 31.12.2012, respectivamente, nos termos do art. 108, da Resolução Normativa n. 57/2006 como CONTAS REGULARES, nos termos do art. 59, inc. I, da Lei Complementar n. 160/2012 c.c art. 108 da Resolução Normativa n. 57/2006;

II – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento, em atenção ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar n. 160/2012 c.c art. 98, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms